



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado o supracitado processo licitatório para a aquisição de aduelas quadradas abertas e fechadas para atender ao Departamento de Obras e Serviços Públicos com abertura prevista para o dia 26/04/2023.

Foi enviado ofício de n.º 010/2023 do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, assinado pelo Sr. Pedro Luiz Fernandes, no qual pede a revogação do processo em comento, haja vista que a ABCT – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concretos interpôs impugnação ao presente certame considerando que a especificação do produto solicitado pelo referido departamento foge às normas da ABNT no que se refere a aduelas e requeridas. Anexo a este despacho o pedido de impugnação para os devidos fins de direito.

Neste diapasão, a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Processo Licitatório n.º 90/2023, Pregão Eletrônico n.º 31/2023.

Na oportunidade, declaro as impugnações interpostas pela ABTC – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto prejudicadas, haja vista que, mediante a revogação do processo licitatório em comento, perderam o objeto.

Cumpram-se os atos decorrentes.

Paraisópolis/MG, 20 de abril de 2023

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal